

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.937, DE 15 DE JANEIRO DE 2008

SOLICITA A INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 15/01/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.683/2007, referente à empresa C.C.I. TRANSPORTES LTDA., localizada na Rua Laudemiro das Mercês Ferreira nº 25, Duas Pedras, Município de Nova Friburgo,

CONSIDERANDO que o licenciamento da empresa está sendo exigido desde 26/05/2006,

CONSIDERANDO que a empresa não atendeu Notificações da FEEMA, exigindo o enquadramento da atividade ao SLAP,

CONSIDERANDO que a empresa não atendeu às exigências da FEEMA,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado do Ambiente a imediata interdição das atividades da empresa C.C.I. TRANSPORTES LTDA., localizada na Rua Laudemiro das Mercês Ferreira nº 25, Duas Pedras, Município de Nova Friburgo, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que a mesma solicite a licença ambiental à FEEMA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 21/01/08.